



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 737 /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
EDITAL Nº 01/2019

Em cumprimento o senhor, **Hayssan Colombes Zahoui**, Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na **Lei Nº 737/2019**, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, por meio de seu presidente, Rosinelle Botelho Leocádio nomeado pelo Decreto 2725/2019, 31 de maio de 2019.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

O Presente Edital estabelece às normas destinadas a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)**, para fins de suprimento de funções específicas estabelecidas pela **LEI Nº737/2019**.

1) CONDIÇÕES GERAIS DE INSCRIÇÕES:

- O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)** desse Edital destina-se ao suprimento de vagas por tempo determinado, nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino no Município de Guaraqueçaba conforme **LEI Nº 737/2019**.
- A inscrição será realizada na **Secretaria Municipal de Educação nos dias 10(segunda-feira) de junho de 2019 a 14(sexta-feira) de junho de 2019, no horário de atendimento das inscrições das 08:30 às 11:00h e das 13:30 às 16:30h** podendo ser feita pelo próprio candidato ou seu representante legal mediante (procuração com firma reconhecida).
- Prova prática de motorista e marinho dia 16(Domingo) de junho de 2019 às 09:00h, com concentração na Secretaria Municipal de Educação.
- O candidato poderá inscrever-se em até duas funções e duas localidades, sendo que o candidato terá que escolher a vaga pretendida conforme lista de classificação e para exercer outra vaga terá que ser exonerado visto que o contrato é de 40h(quarenta horas semanais), exceto professor que a carga horária é de 20h (vinte horas semanais).
- A inscrição no processo de seleção implicará na aceitação por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

2) DAS VAGAS:

FUNÇÃO: PROFESSOR (A)			
Escolaridade: terceiro grau em Pedagogia/Normal superior, segundo grau Magistério ou Acadêmico em Pedagogia.	Carga Horária: 20 horas semanais Salário Mensal: R\$ 1.278,87		
	Vagas por Localidade	Reservas Técnicas	Localidade de Exercício
	01	02	E.R.M. Barra da Ararapira




Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

-	02	E.R.M. de Barbado
01	02	E.R.M. de Bertioga
01	02	E.R.M. Brasilina Gomes da Costa (Itaqui)
01	01	E.R.M. Canal do Varadouro
-	02	E.R.M. Gabriel Ramos da Silva (Ilha Rasa)
01	01	E.R.M. de Guapecum
01	03	E.R.M. de Ipanema
03	05	E.R.M. João Luiz da Silva Júnior (Superagui)
02	02	E.R.M. Juvenal Xavier (Batuva)
01	02	E.R.M. de Massarapoã
01	02	E.R.M. de Medeiros
01	02	E.R.M. de Morato
02	02	E.R.M. Padre Mario de Maria (Rio Verde)
-	03	E.R.M. de Serra Negra
01	02	E.R.M. Salim do Carmo (Tagaçaba Porto da Linha)
02	04	E.R.M. Santa Terezinha (Almeida)
01	02	E.R.M. de Sibuí
01	02	E.R.M. de Tromomô
01	02	E.R.M. de Puruquara
01	02	E.R.M. de Taquanduva
01	02	E.R.M. de Mariana
03	06	E.M. Antonio Barbosa Pinto (Sede)
06	08	CMEI "Sonho de Criança" (Sede)
02	03	E.R.M. de Rio do Cedro
02	03	E.R.M. de Tagaçaba de Cima
01	02	E.R.M. de Utinga
-	02	E.R.M. Venceslau de Araújo (Tibicanga)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Escolaridade: Ensino Fundamental / Anos Iniciais (Fase I), (Completo).	Carga Horária: 40 horas semanais		
	Salário Mensal: R\$ 998,00		
	Vagas por Localidade	Reservas Técnicas	Localidade de Exercício
	01	02	E.R.M. Alice da Silva Sobrinho (Ilha das Peças)
	01	02	E.R.M. de Barbados
	01	02	E.R.M. de Guapecum
	-	02	E.R.M. de Ipanema
	02	02	E.R.M. Juvenal Xavier (Batuva)
	01	02	E.R.M. de Massarapoã
01	02	E.R.M. de Medeiros	





Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

	-	02	E.R.M. de Morato
	-	02	E.R.M. Padre Mario de Maria (Rio Verde)
	-	02	E.R.M. de Serra Negra
	01	02	E.R.M. Salim do Carmo (Tagaçaba Porto da Linha)
	01	02	E.R.M. Santa Terezinha (Almeida)
	-	02	E.R.M. Venceslau de Araújo (Tibicanga)
	01	02	E.R.M. de Utinga
	01	01	E.R.M. de Puruquara
	01	02	E.R.M. de Taquanduva
	-	02	E.R.M. de Mariana
	02	03	E.M. Antonio Barbosa Pinto (Sede)
	02	03	CMEI "Sonho de Criança" (Sede)
	02	02	E.R.M. do Rio do Cedro
	-	02	E.R.M. de Tagaçaba de Cima
	-	02	E.R.M. de Sibuí
	-	02	E.R.M. de Bertioga
	-	02	E.R.M. de Barra de Ararapira
	-	02	E.R.M. de Tromomô
	-	02	E.R.M. Brasilina Gomes da Costa (Itaqui)
	-	02	E.R.M. Gabriel Ramos da Silva (Ilha Rasa)
	-	02	E.R.M. de Canal do Varadouro

FUNÇÃO: MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

	Carga horária: 40 horas semanais Salário mensal: R\$ 1.426,41		
Escolaridade:	Vagas por Localidade	Reservas Técnicas	Linha
Ensino Fundamental/ Anos Iniciais (Fase I), (Completo). Carteira de Habilitação D.	01	02	Serra Negra/Açungui/Rio Bananal/Mirante e localidades próximas da Escola Rural Municipal de Serra Negra
	01	02	Pedra Chata/Serra Negra/Mirante/Açungui à Tagaçaba Porto da Linha
	01	02	Divisa Guaraqueçaba - Antonina, Rio do Cedro/Potinga à Tagaçaba Porto da Linha
	01	02	Tagaçaba de Cima à Tagaçaba Porto da Linha



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

	01	02	Ipanema/Morato à Guaraqueçaba – Sede
	01	02	Batuva/Rio Verde/Utinga à Guaraqueçaba – Sede
	01	03	Sede /Itinerante

FUNÇÃO: MARINHEIRO TRANSPORTE ESCOLAR			
	Carga Horária: 40 horas semanais Salário Mensal: R\$1.230,02		
Escolaridade: Ensino Fundamental/Anos Iniciais (Fase I), (Completo). Habilitação MAC e/ou Carteira de Habilitação de órgão Público e ESEP.	Vagas por Localidade	Reservas Técnicas	Localidade em Exercício
	02	03	Linha Barbado, Bertiooga e Tibicanga.
	02	03	Linha Vila Fátima, Abacateiro, Rita, Canudal à Sibuí e Sibuí à Tibicanga.
	02	03	Linha Puruquara, Guapecum à Guaraqueçaba - SEDE.
	02	03	Linha Medeiros, Massarapuã e Mariana à Ilha Rasa.
	02	03	Linha Tromomô e Taquanduva à Ilha Rasa.

3) CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS E GRAUS DE HABILITAÇÃO:

Para inscrever-se o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

A – Nacionalidade: ser brasileiro com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país: RG e CPF;

B – Serviço Militar: ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em Lei;

C – Situação Eleitoral: estar em dia com as obrigações eleitoral;

D -- Comprovação de tempo de serviço: Carteira de Trabalho ou Declaração de tempo de serviço prestado na área que pretende atuar emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. A declaração emitida por pessoa jurídica de direito privado deverá conter firma reconhecida por verdadeira do declarante;

E– Escolaridade: (Declaração de Escolaridade, Histórico Escolar/Superior/ou Diploma):

- **Professor:** Normal Superior/Pedagogia/Anos iniciais, Magistério e/ ou Acadêmico na área de Pedagogia com 75%, 50% ou 25% do curso concluído mediante declaração da instituição de ensino;
- **Auxiliar de Serviços Gerais:** Ensino Fundamental /Anos Iniciais, Completo;
- **Motorista Transporte Escolar:** Ensino Fundamental/Anos Iniciais, Completo (Fase I), Carteira de Habilitação Categoria “D” ou superior;
- **Marinheiro Transporte Escolar:** Ensino Fundamental/Anos Iniciais, Completo; Habilitação para marinheiro, Marinheiro de Auxiliar de convés, Piloto setor público ou habilitação superior.

OBS: Todos os documentos solicitados devem ser apresentados no ato da inscrição, apresentando-se os originais (para verificação) e suas respectivas fotocópias, as quais serão anexadas à ficha de inscrição do candidato;



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

- Para as funções de motorista e marinheiro os certificados dos cursos específicos para transporte escolar deverão ser apresentados como condicionantes à investidura no cargo pretendido (curso para veículos de Transporte Escolar e ESEP).

4) NATUREZA, FORMA E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS):

O Processo Seletivo Simplificado será através de provas de Títulos, terá caráter classificatório e consistirá na avaliação da documentação apresentada pelo candidato referente à habilitação profissional (original e fotocópia) e a Certidão ou Carteira de Trabalho, comprobatória de tempo de serviço emitida por pessoa jurídica de direito ou privado, prestado a Escola Pública ou Particular como docente de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental ou Educação Infantil e para as demais categorias segue as mesmas normativas.

- **PROFESSOR ANOS INICIAIS:** o processo de seleção será através de prova de título e tempo de serviço;
- **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** o processo de seleção será através de prova de título e tempo de serviço;
- **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR:** o processo de seleção será através de prova de título, teste prático e tempo de serviço;
- **MARINHEIRO TRANSPORTE ESCOLAR:** o processo de seleção será através de prova de título, teste prático e tempo de serviço.

5) CRITÉRIO PARA JULGAMENTO, VALOR E NATUREZA DOS TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS:

PROFESSOR: A avaliação será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), com pontuação conforme especificada nos subitens abaixo:

- Pedagogia com Anos iniciais/Normal Superior – 4,0 pontos;
- Magistério – 3,5 pontos
- Acadêmico em Pedagogia 3,0 pontos: Declaração de carga horária cumprida: 75% = 3,0 pontos; 50% = 2,5 pontos e 25% = 2,0 pontos;
- Pontuação pelo **Tempo de Serviço Prestado como Docente (limite 2,0 pontos)**, 0,1 (décimo) ponto a cada mês trabalhado em docência de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental ou Educação Infantil;
- Pontuação pelo **Aperfeiçoamento Profissional (limite 2,0)** pontos, a cada dez (10) horas 0,1 (um décimo) ponto, nos últimos 4 anos (junho de 2015);
- Pontuação por Curso de outras Graduações na área de educação (1,0) ponto: máximo de duas graduações com peso de 0,5 pontos cada;
- Pós graduação na área de educação (1,0) ponto: máximo de duas pós graduações com peso de 0,5 pontos cada.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: a avaliação será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) com pontuação conforme especificada nos subitens abaixo:



Prefeitura Municipal de **GUARAPUÇU**

- Pontuação por tempo de serviço (5,0) pontos: 0,1(um décimo) ponto, a cada mês trabalhado nesta função;
- Pontuação por escolaridade Ensino Fundamental I / Anos iniciais, completo (3,0) pontos;
- Pontuação por formação nos anos finais do Ensino Fundamental (1,0) ponto;
- Pontuação por formação no Ensino Médio (1,0) ponto.

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR: a avaliação será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) com pontuação conforme especificada nos subitens abaixo:

- Pontuação por escolaridade Ensino Fundamental I / Anos iniciais, completo (2,0) pontos;
- Pontuação por tempo de serviço (2,0): 0,1 (um décimo) ponto, a cada mês trabalhado nesta função;
- Pontuação teste prático: (5,0) pontos;
- Pontuação por formação nos anos finais do Ensino Fundamental (0,5) ponto;
- Pontuação por formação no Ensino Médio (0,5) ponto.

MARINHEIRO TRANSPORTE ESCOLAR: a avaliação será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) com pontuação conforme especificada nos subitens abaixo:

- Pontuação por escolaridade Ensino Fundamental I / Anos iniciais, completo (2,0) pontos;
- Pontuação por tempo de serviço (2,0),0,1(um décimo) ponto a cada mês trabalhado nesta função;
- Pontuação teste prático: (5,0) pontos;
- Pontuação por formação nos anos finais do Ensino Fundamental (0,5) ponto;
- Pontuação por formação no Ensino Médio (0,5) ponto.

06) CRITÉRIO DE PREFERÊNCIA EM CASO DE EMPATE: em caso de empate de pontuação terá preferência o candidato que:

- a) Maior Habilitação
- b) Maior Tempo de Serviço
- c) Maior Idade
- d) Maior Encargo de Família

07) PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Este Processo Seletivo Simplificado (PSS) tem validade até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais um ano, a partir da publicação de seu resultado final.

08) VENCIMENTO NOS TERMOS DA LEI:

- a) **PROFESSOR:** R\$ 1. 278,87 por 20 horas semanais.
- b) **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** R\$ 998,00, por 40 horas semanais.
- c) **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR:** R\$ 1.426,41 por 40 horas semanais.
- d) **MARINHEIRO TRANSPORTE ESCOLAR:** R\$ 1.230,02 por 40 horas semanais.

09) REGIME JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO: A contratação dos candidatos chamado será regida pela CLT – Consolidações das Leis do Trabalho.



Prefeitura Municipal de **GUARAPUÁ**

10) DO CONTRATO

- 1 – O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de contrato de prestação de serviços, a título temporário nos termos da legislação municipal;
- 2 – As contratações serão efetuadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
- 3 – O contrato padrão atenderá as exigências legais, ficando os candidatos cientes de que as aprovações neste processo seletivo não criam direito a admissão, e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação.
- 4 – O contrato padrão conterà cláusulas estipulando:
 - 4.1. a) prazo por período previamente determinado e expressamente fixado;
 - 4.2. b) remuneração e carga horária.

11) – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

1 – O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:

1. a) pela iniciativa do contratado;
2. b) pela iniciativa do contratante, justificando o interesse público;
3. c) ao término do prazo contratual;
4. d) quando o contratado descumprir cláusula contratual;
5. e) por insuficiência de desempenho comprovada em avaliação.

2 – São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratado, quando:

1. a) correr perigo manifesto de dano físico, moral ou mal considerável;
2. b) for designado para exercer funções públicas, ou desempenhar obrigações incompatíveis com as fixadas no contrato;
3. c) o contratante não cumprir as obrigações do contrato;
4. d) ser-lhe exigido serviço superior às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato.

3 – São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratante, quando o contratado:

1. a) ausentar ou demitir-se, sem justa causa, antes de preenchido o tempo ou concluído o objeto do contrato;



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

2. b) descumprir cláusula do contrato;
3. c) ter conduta ilícita ou tipificada como ato de improbidade administrativa;
4. d) ter conduta incompatível para com a Administração Pública;
5. e) não exercer a função ou cargo que se inscreveu no processo simplificado, ou exercer de forma desordenada e irresponsável, prejudicando os andamentos dos serviços e atendimentos.

4 – A rescisão dá ao contratado o direito à remuneração vencida, mas responderá pelas eventuais perdas e danos a que deu causa.

5- Aquele que for demitido do cargo por qualquer das justas causas elencadas no item 3 ficará cinco anos impedido de participar de Processos seletivos que por ventura o Município venha a realizar.

12) DOS RESULTADOS: a lista de **Classificação Prévia** será publicada no dia 24 de junho de 2019 e após o prazo de recurso, 02 (dois) dias úteis, será publicado a **Classificação Final**.

Guaraqueçaba, 31 de maio de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOU
Prefeito Municipal

ROSINELLE BOTELHO LEOCÁDIO
Presidente da Comissão Organizadora